

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Varginha, 23 de outubro de 2023.

Ofício nº 89/2023

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.149, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023."**

A presente proposta tem por finalidade acrescentar o § 3º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 7.149, de 27 de setembro de 2023, a qual **"INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA."**, a fim de constar que o **Adicional de Risco de Vida instituído, não será cumulativo, TAMBÉM, com o Adicional de Insalubridade.**

Justifica a referida alteração, em razão da necessidade de adequação da Lei Municipal nº 7.149, de 27 de setembro de 2023, com a **Lei Municipal nº 2.673/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha, das Autarquias e das Fundações Municipais**, a qual prevê que os adicionais de **periculosidade e insalubridade não são cumulativos.**

Desta feita, encaminhamos o presente **Projeto de Lei nº 69/2023**, convictos da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, e aguardamos na certeza de sua aprovação, adotando-se quanto ao seu trâmite, o **REGIME DE URGÊNCIA** previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,



Verdi Lucio Melo  
Prefeito Municipal

EXMO SR.  
APOLIANO DE JESUS RIOS  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
N E S T A

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PROJETO DE LEI N° ...

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL  
N° 7.149, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

**A P R O V A :**

Art. 1° Fica acrescentado o § 3° ao artigo 1° da Lei Municipal n° 7.149, de 27 de setembro de 2023, que "INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA.", com a seguinte redação:

"§ 3° O Adicional de Risco de Vida instituído nesta Lei, além do estabelecido nos parágrafos anteriores, também não é cumulativo com o Adicional de Insalubridade, nos termos da Lei Municipal n° 2.673/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha."

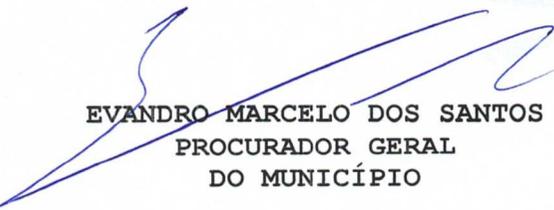
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 23 de outubro de 2023.

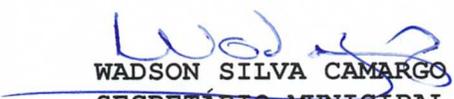
  
VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

  
CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO

  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO

  
MARCOS CLEBER SALES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

  
WADSON SILVA CAMARGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA FAZENDA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS.: 67	1
PROC.: 9369/2020	
DATA: 11 / 10 / 23	
ASS.: da	

LEI Nº 7.149, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

## INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica instituído o **Adicional de Risco de Vida** para os integrantes da Guarda Civil Municipal.

§ 1º O adicional instituído nos termos do *caput* deste artigo será pago no percentual de **30% (trinta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente**, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.673/1995 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha.

§ 2º O Adicional de Risco de Vida a que se refere o *caput* substitui a concessão do Adicional de Periculosidade aos Guardas Civis Municipais, não sendo, portanto, cumulativos.

**Art. 2º** O valor do adicional previsto no artigo 1º se incorporará aos vencimentos ou salários para todos os efeitos, sendo, desse modo, considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias concedidas, inclusive aposentadoria.

**Art. 3º** Consta como Anexo Único da Presente Lei o Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

**Art. 4º** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício e dos próximos, podendo, inclusive, haver a abertura de créditos especiais e/ou suplementares, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

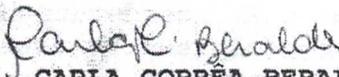
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

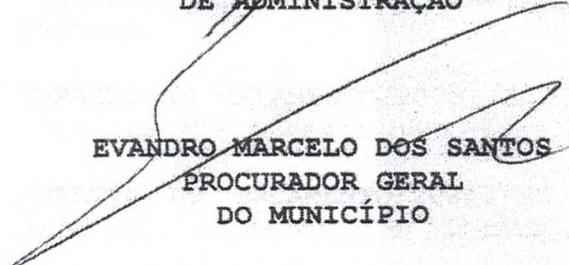
Prefeitura do Município de Varginha, 27 de setembro de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.

  
VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

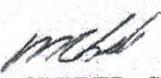
FLS.: 68
PROC.: 936912020
DATA: 11 / 10 / 23
ASS.: <i>de</i>

  
LEONARDO VINHAS CIACCI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

  
CARLA CORRÊA BERALDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

  
EVANDRO MARCELO DOS SANTOS  
PROCURADOR GERAL  
DO MUNICÍPIO

  
WADSON SILVA CAMARGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA FAZENDA

  
MARCOS CLEBER SALES  
DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL  
DE VARGINHA

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

FLS.: 69	3
PROC.: 0369/2020	
DATA: 11 / 10 / 21	
ASS.: A	

## ANEXO ÚNICO

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar  
nº 101/2000)

LEI Nº 7.149

### DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

**OBJETO DA DESPESA:** Criação de Adicional de Risco de Vida para a Guarda Civil Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da criação do Adicional de Risco de Vida serão suportadas no exercício de 2023 com recursos provenientes do orçamento corrente e, para os exercícios de 2024 e 2025 serão consignados nas respectivas propostas orçamentárias e créditos orçamentários para fazer face à nova despesa.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:** R\$ 110.038,90 (cento e dez mil, trinta e oito reais e noventa centavos).

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024:** R\$ 366.787,15 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025:** R\$ 366.787,15 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

### METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Como o pagamento do Adicional não provocará aumento de despesa, tendo em vista que ela substituirá o pagamento do adicional de periculosidade pago atualmente, considerou-se na elaboração do Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apenas o reflexo do pagamento dos 127 (cento e vinte sete) adicionais no recolhimento das contribuições ao INPREV (patronal) e reflexo da incorporação nos vencimentos dos Guardas Municipais para fins de pagamento da promoção e progressão na média de 30% (trinta por cento).



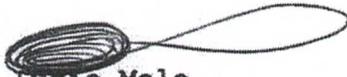
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

4

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DO RECURSO PARA CUSTEIO DA DESPESA OBRIGATÓRIO DE CARÁTER CONTINUADO - FONTE DE RECURSO.

RECEITA: Aumento do percentual de participação do Município de Varginha na receita do ICMS.

Prefeitura do Município de Varginha, 27 de setembro de 2023.

  
Vêrdi Lucio Melo  
Prefeito Municipal

FLS.: 70
PROC.: 9369/2020
DATA: 11 / 10 / 23
ASS.: <i>leij</i>